

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 035/2018

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRICIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor ativo Edeval Aparecido Belisia, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 20 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa Maria Aparecida Perriello Belisia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.784/2018, instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

CONCEDER à MARIA APARECIDA PERRIELLO BELISIA, dependente de Edeval Aparecido Belisia, segurado falecido aos 20 de fevereiro de 2018, uma PENSÃO POR MORTE, equivalente à totalidade dos proventos do servidor ativo, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 40, § 7°, I, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Complementar nº 487/09;

A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09.

A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo

O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018;

Limeira, 29 de março de 2018.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Fabricio Ferreira Espinato

Diretor de Beneficios